

LEI Nº 2.278 DE 07 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, para o exercício de 2015, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

| Funcional Programática | | | Valor (R\$) |
|------------------------|------------------|--|------------------|
| Órgão | 06 | DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| Unidade | 002 | Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos | |
| Função | 12 | Educação | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | |
| Programa | 0006 | Gestão Pública do Ensino Fundamental | |
| Ação | 1.029 | Construção de Quadra Coberta Escola Padre Afonso | |
| Cat. Econom. | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | |
| Fonte Rec. | 104 | Educação 25% s/ Impostos | 85.000,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | 85.000,00 |

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO